



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1659

Data: 24 de Novembro de 2011.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2011, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), conforme se especifica a seguir:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-036 - Manutenção do Transporte Escolar

0000850- 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

3.1.116 - Transporte Escolar Federal

.....R\$ 1.000,00

3.1.117 - Transporte Escolar Estadual

.....R\$ 11.000,00

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.20012-086 - Apoio ao Produtor Rural

0001760- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

0.1.000 - Recursos Ordinários (Livres)

.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de arrecadação e Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.20012-086 – Apoio ao Produtor Rural

0001770 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres)

.....R\$ 60.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 116	R\$ 1.000,00
FONTE 117	R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e quatro dias do mês de Novembro de 2011.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL